

INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA

Assembleia Geral

Acta n.º 14 – A

Aos vinte nove dias do mês de Abril de dois mil e nove, pelas dezasseis horas, reuniu nas instalações da NYSE Euronext, Edifício Vitória, na Av.ª da Liberdade, n.º 196 – 7.º andar, em Lisboa, por insuficiência de espaço na sede social, a Assembleia Geral de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., sociedade aberta, com sede social na Rua Castilho, n.º 44 – 3.º andar, em Lisboa, com o capital de € 150 000 000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 500 137 994, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas não consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2008.
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2008.
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2008.
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.
5. Deliberar sobre o preenchimento da vaga aberta no Conselho de Administração, até ao final do mandato em curso (2007-2009), em virtude da renúncia apresentada pelo Eng.º Paulo Jorge dos Santos Fernandes ao respectivo cargo.
6. Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração de alteração do n.º 3 do art.º 12.º, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 13.º, do art.º 15.º, dos n.ºs 5 e 9 do art.º 18.º, da alínea f) do art.º 20.º, do n.º 6 do art.º 22.º e do art.º 24.º do contrato de sociedade, de supressão dos n.ºs 6 e 7 do art.º 18.º e consequente renumeração dos n.ºs 8 a 12 do mesmo artigo, que passarão a ser os novos n.ºs 6, 7, 8, 9 e 10, e de supressão do capítulo VIII, propondo-se que as disposições alteradas, após renumeração, passem a ter a seguinte redacção:
 - 12.º n.º 3 – Os accionistas sem direito de voto que exerçam simultaneamente os cargos de membro da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria e o ROC, embora não possam votar, poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os demais trabalhos da Assembleia Geral.
 - 13.º n.º 1 – Podem exercer o direito de voto os accionistas que, pelo menos desde o quinto dia útil anterior à data da realização da assembleia, sejam titulares de acções da sociedade, devendo, para o efeito, com a mesma antecedência de cinco dias úteis, ter as acções averbadas em seu nome no livro de registo de acções, quando nominativas ou, quando ao portador,

tê-las à guarda nos cofres da sociedade ou depositadas em instituição de crédito ou entidade por lei equiparada para o efeito, devendo dar conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia geral desse depósito e do número de acções em tal situação, até três dias úteis antes da reunião mencionada e ainda manter essa titularidade até à data da assembleia geral.

As acções manter-se-ão em regime de bloqueio apenas até ao encerramento dos trabalhos da sessão da Assembleia Geral a que respeitar.

Em caso de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral, por período superior a cinco dias úteis, o accionista que pretenda participar e exercer o seu direito de voto na sessão em que os trabalhos devam ser retomados, deverá dar conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias úteis de antecedência, do número de acções que mantém em depósito junto de instituição de crédito ou entidade por lei equiparada para o efeito, desde pelo menos o quinto dia útil anterior ao da retoma dos trabalhos.

13.º n.º 2 – Os accionistas podem exercer os seus direitos de voto por correspondência, devendo para o efeito, dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma carta registada com aviso de recepção com pelo menos três dias úteis de antecedência relativamente à data da sessão da assembleia geral a que respeitar.

15.º - Os accionistas devem reunir anualmente em assembleia geral nos termos e prazos previstos no artigo trezentos e setenta e seis do Código das Sociedades Comerciais, para apreciação da administração e fiscalização da sociedade no exercício terminado e os restantes efeitos consignados na citada disposição, devendo também reunir extraordinariamente, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do referido código, sempre que forem convocados, quer por determinação da lei, quer quando o conselho de administração ou a comissão de auditoria o entendam conveniente, quer ainda a requerimento de accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos cinco por cento do capital social e fundamentem devidamente o seu pedido.

18.º n.º 5-O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva a gestão corrente da sociedade.

18.º n.º 7 - Se o conselho de administração, sendo constituído por um número de membros inferior ao máximo previsto no número um do presente artigo, considerar conveniente para a gestão dos negócios sociais que o número de administradores seja aumentado, poderá designar dois novos membros até à primeira reunião da assembleia geral anual da sociedade,

desde que obviamente não venha a ser excedido o limite de doze membros fixados nestes estatutos para o conselho de administração.

- 20.º al. f) - Adquirir bens imóveis, bem como aliená-los e obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que de constituição de garantias reais, desde que em qualquer caso tenha obtido parecer favorável da comissão de auditoria;
- 22.º n.º 6 - A comissão de auditoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez de dois em dois meses.
- 24.º – Sem prejuízo das competências especialmente cometidas por lei a outros órgãos e designadamente à Comissão de Auditoria, a atribuição e fixação de retribuições, sejam vencimentos mensais ou outras, aos membros dos órgãos sociais compete a uma comissão composta por três membros eleitos para o efeito pela Assembleia Geral de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma e mais vezes.

Presidiu à sessão o Sr. Dr. João Vieira de Almeida, secretariado pela Sr.ª Dr.ª Sofia Barata.

A Mesa começou por verificar que a presente reunião fora convocada por anúncios publicados, de harmonia com a lei, no site do Ministério da Justiça de publicações on-line de acto societário (<http://publicacoes.mj.pt>), no site institucional da Sociedade na Internet (<http://www.inapa.pt>) e no sistema de difusão de informação de emitentes do site oficial da CMVM.

Foi igualmente confirmado que a informação preparatória da Assembleia Geral fora oportunamente divulgada no site institucional da Sociedade na Internet (<http://www.inapa.pt>) e no sistema de difusão de informação de emitentes do site oficial da CMVM.

Mais verificou, por lista especialmente elaborada para o efeito, que se encontravam presentes ou devidamente representados 23 (vinte e três) accionistas titulares de 90 920 714 (noventa milhões novecentas e vinte mil setecentas e catorze) acções, representativas de 60,61% do capital social.

O Sr. Presidente da Mesa, depois de verificar que a presente reunião fora validamente convocada bem como a suficiência de quórum para que a assembleia deliberasse sobre a ordem do dia anteriormente transcrita, declarou aberta a sessão, tendo colocado de imediato à discussão conjunta os pontos 1. e 2. da ordem do dia, dada a interdependência das matérias tratadas num e noutro ponto, em conformidade com a prática constante seguida nas anteriores reuniões anuais da Assembleia Geral desta Sociedade.

Para tanto deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. Vasco de Quevedo Pessanha.

Este, no uso da palavra, depois de cumprimentar em seu nome e do Conselho a que preside todos os presentes, fez uma breve apresentação da matéria a apreciar por este órgão na

presente reunião, tendo sublinhado especialmente o sentido e alcance das matérias contempladas nos pontos 5. e 6. da ordem do dia.

Após esta intervenção foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Félix Morgado, que no seu uso fez uma breve síntese da conjuntura com que a sociedade e o grupo de empresas por esta dominadas se confrontou no exercício em apreço, do respectivo desempenho ao longo do ano e das perspectivas de curto e médio prazos.

Nesta sua exposição sublinhou em particular:

- no que se refere à envolvente operacional
 - a nível macroeconómico
 - o comportamento negativo da generalidade das economias europeias, especialmente no 4º trimestre, com impacto sensível nos níveis de consumo;
 - a desvalorização do USD;
 - os elevados custos com energia e combustíveis durante cerca de ¾ do ano;
 - o aumento significativo das taxas de juro e a forte restrição ao crédito.
 - ao nível do sector
 - a redução da capacidade industrial instalada em cerca de 2,5 milhões de toneladas;
 - a diminuição dos volumes negociados;
 - a estabilidade relativa dos preços;
 - a consolidação resultante de movimentos de fusões e aquisições;
 - a manutenção da quota do segmento da distribuição nas três principais famílias de produtos com que o grupo opera (CWF, UWF e Office).
 - ao nível do desempenho do Grupo,
 - deu nota da seguinte evolução relativamente ao exercício transacto

	2008	2007	Δ%
Vendas (000 tons)	984	1 027	-4,2
Vendas (M€)	997	1 024	-2,6
Neg. complementares (M€)	47	26	93
Vendas totais (M€)	1 044	1 050	-0,4
EBITDA (M€)	40	33	21,2
Res. Líquido (M€)	1,1	-10,3	
Divida Remun. Média (M€)	332	332	

- deu seguidamente nota da seguinte evolução dos negócios complementares

	2008	% total	2007	%total
Vendas (M€)	47	4,5	26	2,5
Margem bruta (M€)	10,9	6	4,5	2,6
Re-Ebitda (M€)	1,9	4,7	1,5	3,6
Re-Ebit (M€)	1,5	4,4	1,3	3,7
Res. Liquido (M€)	0,6	55,9	0,5	

O Presidente da Comissão Executiva referiu de seguida que as vendas de papel, em volume, haviam diminuído como resultado do enquadramento macroeconómico, da política de focalização nas margens e das restrições impostas pela gestão do risco de crédito; que o preço médio da venda de papel havia subido 1,7% face a 2007 por força da melhoria do rácio stock/indent, o qual se fixou em 50,5% e que as vendas dos negócios complementares haviam quase duplicado de 2007 para 2008, evolução, em linha com o Plano Inapa 2010 e que havia compensado de forma relevante a diminuição das vendas de papel.

Sublinhou ainda o aumento de 4,4% na margem bruta, a qual atingiu os M€ 183,4 e a contribuição para a mesma dos negócios complementares que, com um aumento de 130%, representava já 6% do total da referida margem.

Mais sublinhou que o Ebitda (após custos não recorrentes) havia duplicado em 2 anos, tendo aumentado em M€ 21 desde 2006, em resultado da sustentação da margem, do desenvolvimento dos novos negócios e do controle de custos. Referiu ainda que a margem Ebitda se situava próximo dos 4%, sendo a referência do sector de 3,5%, tendo a contribuição dos negócios complementares sido de 8%, com margens médias de 4,5%.

No que se refere ao Ebit deu nota que o mesmo havia crescido 22,3% relativamente a 2007, tendo alcançado os 32,8 M€, que as amortizações se haviam elevado a M€ 6,7 e que os investimentos nos negócios complementares haviam representado 73% do Capex, de harmonia com as metas assumidas no Plano Inapa 2010.

Em termos de resultados referiu ainda que os resultados correntes haviam tido uma melhoria relativamente a 2007 de M€ 9,4 e os resultados líquidos de M€ 11,4.

Seguidamente foi ainda feita pelo referido administrador uma breve análise da evolução dos títulos Inapa em bolsa, tendo sido referido que a cotação havia acompanhado a evolução do índice PSI-20 até praticamente ao final do exercício, sofrendo um desvio no final do ano em resultado do desinvestimento a que um accionista de referência então procedeu. Em termos de liquidez sublinhou o excelente desempenho do título, com o volume de transacções a mais do que duplicar de um ano para o outro.

Concluiu o Presidente da Comissão Executiva a sua intervenção referindo que as suas expectativas para o exercício em curso apontavam para:

- uma envolvente externa difícil;

- uma diminuição dos volumes transaccionados;
- preços de venda sobre pressão;
- altos níveis de concorrência;
- encerramentos adicionais de capacidades industriais instaladas;
- prossecução dos movimentos de concentração no sector.

Face ao cenário descrito apontava como pontos fulcrais da acção do Grupo:

- o desenvolvimento dos negócios complementares por forma a, por esta via, compensar o decréscimo previsível do volume de vendas de papel;
- um especial enfoque na gestão dos custos operacionais e na libertação de maiores poupanças;
- a geração de “cash-flow” através da redução de circulantes e da venda de activos;
- a redução dos custos financeiros e da dívida remunerada líquida;
- o aproveitamento das oportunidades que o mercado venha a oferecer para fortalecimento da posição do Grupo nos principais mercados em que actua.

Concluída a intervenção do Presidente da Comissão Executiva, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra ao accionista Sr. Reinaldo Vasconcelos Gonçalves, o qual, no seu uso, depois de apontar um lapso formal que havia detectado no índice da informação disponibilizada, que foi prontamente anotado para correcção, solicitou que a administração o informasse sobre a evolução do contencioso com a Papelaria Fernandes.

Dada a palavra ao administrador Dr. José Morgado para responder àquele accionista, pelo mesmo foi dito que depois da interposição da acção pela Papelaria Fernandes e sua contestação pela Inapa, o processo prosseguia os seus trâmites, não sendo de assinalar qualquer facto relevante.

Como nenhum outro dos presentes desejou usar da palavra sobre a matéria em apreço, o Sr. Presidente da Mesa declarou, que salvo oposição de algum dos Srs. Accionistas, iria colocar conjuntamente à votação os documentos de prestação de contas que eram objecto dos pontos 1 e 2 da ordem do dia.

Não tendo havido qualquer oposição por parte dos presentes a que os referidos documentos fossem apreciados conjuntamente, foram os mesmos submetidos à votação e aprovados por unanimidade.

Passou-se então à apreciação do terceiro ponto da ordem do dia - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2008.

O Sr. Presidente da Mesa procedeu então à leitura da referida proposta que continha a seguinte redacção:

“Propomos que os resultados líquidos da Inapa – investimentos, participações e Gestão, SA no montante de – 96.110,92 euros, sejam levados à conta de resultados transitados.”

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra sobre esta matéria foi a proposta anteriormente transcrita submetida à votação e aprovada por unanimidade.

Passou-se seguidamente à apreciação do quarto ponto da ordem do dia - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

O Sr. Presidente deu então nota que a Mesa havia recebido dos accionistas Parpública – Participações Públicas (SGPS), SA e Millennium BCP a seguinte proposta conjunta, a cuja leitura procedeu:

“Nos termos da alínea c) do número 1 do art.º 376.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral vote favoravelmente um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração e cada um dos seus membros, individualmente, bem como no Revisor Oficial de Contas, pelo trabalho desenvolvido e pelos resultados obtidos no exercício de 2008.”

Não tendo sido apresentada qualquer proposta alternativa e não tendo nenhum dos presentes desejado usar da palavra sobre a matéria em apreço, o Sr. Presidente da Mesa submeteu à votação a proposta conjunta anteriormente transcrita, a qual foi aprovada por 22 accionistas representando 99,98% dos votos emitidos e a abstenção de um accionista representando os 0,02%% remanescentes.

Passou-se de imediato à apreciação do quinto ponto da ordem do dia - Deliberar sobre o preenchimento da vaga aberta no Conselho de Administração, até ao final do mandato em curso (2007-2009), em virtude da renúncia apresentada pelo Eng.º Paulo Jorge dos Santos Fernandes ao respectivo cargo.

O Sr. Presidente da Mesa declarou então que, salvo oposição de algum dos presentes, se dispensaria de proceder à leitura da proposta do Conselho de Administração oportunamente divulgada, proposta essa que era continha a seguinte redacção:

“Considerando,

- a renúncia ao mandato por parte do administrador Eng.º Paulo Jorge dos Santos Fernandes;
- ser do entendimento deste Conselho que a sua actual composição é adequada para responder eficazmente às necessidades de gestão da sociedade e do grupo de sociedades por esta dominadas;

propomos:

que a Assembleia Geral delibere não ser de preencher a vaga aberta neste Conselho pela renúncia do Sr. Eng.º Paulo Jorge dos Santos Fernandes, passando este órgão a ser

integrado, até ao termo do mandato em curso – 2007 / 2009, apenas pelos actuais membros em exercício de funções, reduzindo-se conseqüentemente o número de membros que o integram de 8 para 7 membros.”

Nenhum dos presentes se opôs à dispensa de leitura da proposta em causa e, como nenhum destes desejou também usar da palavra sobre a mesma, foi a proposta submetida à votação e aprovada por 22 accionistas representando 99,98% dos votos emitidos e a abstenção de um accionista representando os 0,02%% remanescentes.

Passou-se finalmente à apreciação do sexto ponto da ordem do dia.

A proposta do Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada por ter sido oportunamente divulgada, continha a seguinte redacção:

“No intuito de adequar os estatutos da sociedade à sua realidade operacional e ao enquadramento legal e regulamentar a que actualmente se encontra sujeita, o Conselho de Administração de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA propõe que os Srs. Accionistas aprovevem a alteração do n.º 3 do art.º 12.º, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 13.º, do art.º 15.º, dos n.ºs 5 e 9 do art.º 18.º, da alínea f) do art.º 20.º, do n.º 6 do art.º 22.º e do art.º 24.º do contrato de sociedade, de supressão dos n.ºs 6 e 7 do seu art.º 18.º e conseqüente renumeração dos n.ºs 8 a 12 do mesmo artigo, que passarão a ser os novos n.ºs 6, 7, 8, 9 e 10, e a supressão do capítulo VIII, por forma a que as disposições alteradas, após renumeração, passem a ter a seguinte redacção:

12.º n.º 3 – Os accionistas sem direito de voto que exerçam simultaneamente os cargos de membro da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria e o ROC, embora não possam votar, poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os demais trabalhos da Assembleia Geral.

13.º n.º 1 – Podem exercer o direito de voto os accionistas que, pelo menos desde o quinto dia útil anterior à data da realização da assembleia, sejam titulares de acções da sociedade, devendo, para o efeito, com a mesma antecedência de cinco dias úteis, ter as acções averbadas em seu nome no livro de registo de acções, quando nominativas ou, quando ao portador, tê-las à guarda nos cofres da sociedade ou depositadas em instituição de crédito ou entidade por lei equiparada para o efeito, devendo dar conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia geral desse depósito e do número de acções em tal situação, até três dias úteis antes da reunião mencionada e ainda manter essa titularidade até à data da assembleia geral.

As acções manter-se-ão em regime de bloqueio apenas até ao encerramento dos trabalhos da sessão da Assembleia Geral a que respeitar.

Em caso de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral, por período superior a cinco dias úteis, o accionista que pretenda participar e exercer o seu direito de voto na sessão em que os trabalhos devam ser retomados, deverá dar

conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias úteis de antecedência, do número de acções que mantém em depósito junto a instituição de crédito ou entidade por lei equiparada para o efeito, desde pelo menos o quinto dia útil anterior ao da retoma dos trabalhos.

- 13.º n.º 2 – Os accionistas podem exercer os seus direitos de voto por correspondência, devendo para o efeito, dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma carta registada com aviso de recepção com pelo menos três dias úteis de antecedência relativamente à data da sessão da assembleia geral a que respeitar.
- 15.º - Os accionistas devem reunir anualmente em assembleia geral nos termos e prazos previstos no artigo trezentos e setenta e seis do Código das Sociedades Comerciais, para apreciação da administração e fiscalização da sociedade no exercício terminado e os restantes efeitos consignados na citada disposição, devendo também reunir extraordinariamente, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do referido código, sempre que forem convocados, quer por determinação da lei, quer quando o conselho de administração ou a comissão de auditoria o entendam conveniente, quer ainda a requerimento de accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos cinco por cento do capital social e fundamentem devidamente o seu pedido.
- 18.º n.º 5-O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva a gestão corrente da sociedade.
- 18.º n.º 7 - Se o conselho de administração, sendo constituído por um número de membros inferior ao máximo previsto no número um do presente artigo, considerar conveniente para a gestão dos negócios sociais que o número de administradores seja aumentado, poderá designar dois novos membros até à primeira reunião da assembleia geral anual da sociedade, desde que obviamente não venha a ser excedido o limite de doze membros fixados nestes estatutos para o conselho de administração.
- 20.º al. f) - Adquirir bens imóveis, bem como aliená-los e obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que de constituição de garantias reais, desde que em qualquer caso tenha obtido parecer favorável da comissão de auditoria;
- 22.º n.º 6 - A comissão de auditoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez de dois em dois meses.
- 24.º – Sem prejuízo das competências especialmente cometidas por lei a outros órgãos e designadamente à Comissão de Auditoria, a atribuição e fixação de retribuições, sejam vencimentos mensais ou outras, aos membros dos órgãos sociais compete a uma comissão composta por três membros eleitos para o efeito pela Assembleia Geral de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma e mais vezes.

Para melhor elucidação do sentido e alcance das alterações propostas junto se anexa quadro comparativo dos estatutos da sociedade, na sua actual redacção e dos estatutos na redacção cuja alteração se propõe.”

Como nenhum dos presentes apresentou qualquer proposta alternativa, nem desejou usar da palavra sobre a referida proposta, o Sr. Presidente da Mesa declarou que, salvo oposição de algum dos presentes, a iria submeter à votação na globalidade.

Não se tendo nenhum dos presentes oposto a que a proposta do Conselho de Administração fosse votada na globalidade, foi a mesma submetida à votação e aprovada por 22 accionistas representando 99,98% dos votos emitidos e a abstenção de um accionista representando os 0,02%% remanescentes.

Concluída a matéria da ordem do dia e antes de ser encerrada a sessão foi dada a palavra, a seu pedido, ao Sr. Presidente do Conselho de Administração o qual, no seu uso, entendeu expressar um voto de louvor ao Sr. Presidente da Mesa pela forma como conduzira os trabalhos desta Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, pelas dezassete horas, tendo sido lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei.